



ESTADODO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 - BAIRRO SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

CEP 68540-000

Site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM / PA. 2.604

de 30 / 10 / 2020

Marilene Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município
Poderia nº 02/2020

Autoriza a criação de Área de Proteção Ambiental Municipal e a desafetação de área de propriedade do Município de Conceição do Araguaia, conforme específica.

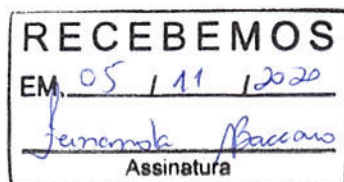
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Área de Proteção Ambiental Municipal – APAM, para fins de proteção do Córrego São Luís, com área total de 5.176,53 m² (cinco mil, cento e setenta e seis e cinquenta e três metros quadrados), com dimensões e confrontações especificadas no artigo seguinte da presente Lei:

Art. 2º - Para a implementação da Área de Proteção Ambiental Municipal – APAM, fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada aos bens dominiais, promovendo a sua desafetação, parte da Rua Belo Horizonte e da Av. Contorno, compreendida entre a Trav. Henry Condreaux e a Av. Intendente Norberto Lima, bem como parte da Trav. Henry Condreaux, compreendida entre a Av. Joaquim Lima e o Córrego São Luís, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Rua Belo Horizonte (rua inexistente) **Parte “A”** – Inicia-se ao Norte com Avenida Intendente Norberto Lima; ao Sul com Rua Belo Horizonte **Parte – “B”** - Rua inexistente área de APP, Leste com Quadra 289 – Parte A, e Oeste com Quadra 296 Parte A, nos vértices denominados M02 (N=9.086.317,04; E=690.193,19), em limites com Quadra 296 – Parte – A, e Avenida Intendente Norberto Lima, daí segue com azimute e distância de 98°46’00” – 20,00m, até o vértice M03 (N=9.086.313,99; E=690.212,95), confrontando com Quadra 289 - Parte A, daí segue com azimute e distância de 188°01’57” – 60,00m até o vértice M15 (N=9.086.254,57; E=690.204,57), confrontando com Rua Belo Horizonte – Parte B – Rua Inexistente (área APP), daí segue com azimute e distância de

Michelle Sousa Lima
Superintendente
Secretaria de Finanças
05/11/2020



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADODOPARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 - BAIRRO SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

CEP 68540-000

Site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



261°17'07" – 20,89m, até o vértice M16 (N=9.086.251,41; E=690.183,92), confrontando com Quadra 296 Parte A, daí segue com azimute e distância de 8°01'57" – 66,28m até o início desta descrição, no vértice M02; e continuando na Rua Belo Horizonte (rua inexistente); **Parte "B"** – Inicia-se no vértice denominado M15 (N=9.086.254, E=690.204,57), em limites com Rua Belo Horizonte – Parte A – Rua Inexistente e Quadra 289 – APP, daí segue em azimute e distância de 188°01'57" – 40,00m, até o vértice M09 (N=9.086.214,96, E=690.198,98), confrontando com Rua Henry Condreaux – Rua Inexistente, daí segue com azimute e distância de 278°46'00" – 20,00m, até o vértice M10 (N=9.086.218,01; E=690.179,21), confrontando com Quadra 296 – APP, daí segue com azimute e distância de 8°01'57" – 33,73m, até o vértice M16 (N=9.086.251,41; E=690.183,92), confrontando com Rua Belo Horizonte – Parte A – Rua Inexistente, daí segue com azimute e distância de 81°17'07" – 20,89m, até o início desta descrição no vértice M15;

II - E Avenida Cacique Paracantins (Av. Inexistente) **Parte "A"** – Inicia-se ao NORTE com Avenida Intendente Norberto Lima, ao SUL com Avenida Cacique Paracantins, **Parte – B** - Rua inexistente área de APP, Leste com Quadra 222, e Oeste com Quadra 289, nos vértices denominados, M04 (N=9.086.304,84; E=690.272,26), em limites com Quadra 289 e Avenida Intendente Norberto Lima, daí segue com azimute e distância de 98°46'00" – 20m, até o vértice M05 (N=9.086.301,79; E=690.292,03), confrontando com Quadra 222, daí segue com azimute e distância de 188°01'57" – 61,41m, até o vértice M06 (N=9.086.240,99; E=690.283,44), confrontando com Avenida Cacique Paracantins – Parte B – Avenida Inexistente (área de APP), daí segue com azimute e distância de 282°46'59" – 20,07m, até o vértice M16 (N=9.086.245,43; E=690.263,87), confrontando com Quadra 289, daí segue com azimute e distância de 8°01'57" – 60,00m, até o início desta descrição, no vértice M04; e continuando na Avenida Cacique Paracantins – **Parte "B"** – Avenida Inexistente área APP, inicia-se ao Norte com Avenida Cacique Paracantins – Parte A – Av. Inexistente, ao Sul com Travessa Henry Condreaux – Trav. Inexistente, a Leste com a Quadra 222, e Oeste com Quadra 289 – APP, nos vértices denominados M06 (N=9.086.240,99; E=690.283,44), em limites com Avenida Cacique Paracantins – Parte A – Av. Inexistente e Quadra 222, daí segue com azimute e distância de 188°01'57" – 38,60m, até o vértice M07 (N=9.086.202,77; E=690.278,05), confrontando com Travessa Henry Condreaux, daí segue com azimute e distância de 278°46'00" – 20,00m, até o vértice M08 (N=9.086.205,82; E=690.258,28), confrontando com Quadra 289 – APP, daí segue com azimute e distância de 8°01'57" – 40,00m, até o vértice M16 (N=9.086.245,43; E=690.263,87), confrontando com Avenida Cacique Paracantins – Parte A – Av. Inexistente, daí segue com azimute e distância de 102°46'59" – 20,07m, até o início desta descrição, no vértice M06.



ESTADODOPARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 - BAIRRO SÃO LUIZ II
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
Site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br




Art. 3º - Em razão da desfetação de que trata o Art. 2º desta Lei, fica o Município de Conceição do Araguaia autorizado a realizar a alienação da área remanescente da área destinada à Área de Proteção Ambiental Municipal – APAM, descrita no Art. 1º, na forma do art. 17 da Lei 8.666/1993.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças


GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

